



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 085/2004 de 30 de março de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 20 DE JULHO DE 2001, QUE
INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 032/2004 de 26 de março de 2004

COMISSÕES DE: constituição e Justiça; Finanças e orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.503/2004



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

085/2004

PROCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 027/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de março de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 032 que "**Adita a Lei Municipal nº 3.119, de 20 de julho de 2001, que "Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências".**

O Sistema de Controle Interno no Município de Bento Gonçalves foi instituído pela Lei Municipal nº 3.119, de 20 de julho de 2001 e objetiva promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Através do presente projeto de lei, pretende-se a inclusão da Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves aos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, a fim de que referida Fundação passe a integrá-lo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <u>Unânime (R.A.)</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>06/04/2004</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 20 DE JULHO DE 2001, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica acrescido no art. 7º da Lei Municipal nº 3.119, de 20 de julho de 2001 que "Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências", o inciso XVI com a seguinte redação:

"XVI – Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 057
Processo 085/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 032, de 26 de março de 2004, o qual Adita a Lei Municipal nº 3.119 de 20 de julho de 2001, que Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências.

O presente Projeto visa incluir entre as entidades municipais que sofrerão controle interno, a Fundação Casa das Artes, uma vez que esta é subordinada ao Município quanto ao seu orçamento.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o processo possui condições para deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:

31/03/04

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 085/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.119, de 20 DE JULHO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 085/2004, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 20 DE JULHO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*

FLS Nº

31, 03, 04
SALA FERNANDO FERRARI - EM



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 085/2004

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.119, de 20 DE JULHO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº. 032/2004, que Adita a Lei Municipal nº 3.119, de 20 de julho de 2001, que "*Institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras providências*", exaram o seguinte parecer:

O Projeto, conforme exposição de motivos, pretende incluir a Fundação aos órgãos setoriais do sistema de controle interno.

A questão de conveniência e oportunidade do Projeto cabe ao Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e quatro.

Mário Gabardo
Vereador **MÁRIO GABARDO**
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo